

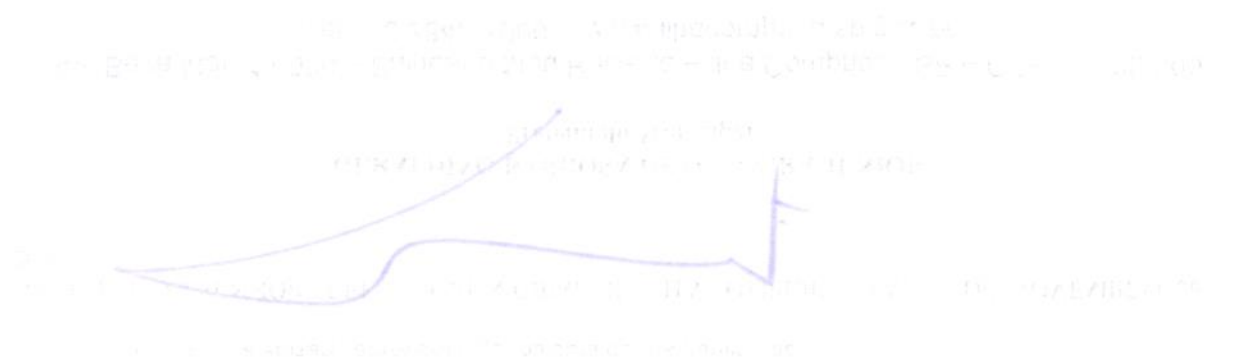


Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência

Gráfico de Linhas de Tendência



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Gabinete



PORTARIA Nº 141/2020 **DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

Determina a instauração de **SINDICÂNCIA** para apuração dos acontecimentos narrados no processo administrativo nº 1735/1/2020, designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância e dá outras providências.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Considerando a narrativa contida no processo administrativo nº 1735/1/2020 de autoria do Gabinete do Sr. Prefeito;

Considerando que o Art. 105 e seguintes da Lei Municipal nº 806/10 que preconiza sua instauração quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar a responsabilidade dos fatos alegados no processo administrativo nº 1735/1/2020, e recomendar providências.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância pelos servidores efetivos e membros titulares Ricardo Oliveira Ragni de Castro Leite, Renato Tiusso Segre Ferreira e Sergio Luis da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Sr. Prefeito Municipal de Ilha Comprida, por meio da Portaria nº 130/20 de 23 de Novembro de 2020.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 107, da Lei nº 806/10.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 27 DE NOVEMBRO de 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito do Municipal